

Esclarecimento 5

Pergunta: Com base em respostas apresentadas no esclarecimento 4 publicado no site da Telebras, entendemos que filiais ou subsidiárias de empresas estrangeiras no Brasil poderão se qualificar para o processo em questão usando atestados de capacidade técnica, catálogos dos equipamentos de fabricação própria e de fornecedores e declaração de clientes de sua matriz, sem a necessidade da matriz compor consórcio com sua filial/subsidiária Brasileira. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim o entendimento está correto.